



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

EXERCÍCIO DE 1986.....

ASSUNTO: Concessão aos Funcionários Municipais  
de forma indistinta o 13º Salário, referente ao  
exercício de 1986.

ANTE PROJETO DE LEI N.º 19/86

LEI N.º 19/86. Aprov. 03/12/86



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

PROJETO DE LEI Nº 19/86

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 13º SALÁRIO  
AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS 2  
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA BARRA,  
APROVA A SEGUINTE,

LEI 2

Artº 1º - Fica concedido aos Funcionários Municipais de forma indistinta o 13º Salário, a partir do exercício de 1986;

Artº 2º - A presente Lei abrangerá também os inativos e aposentados, nas mesmas condições;

Artº 3º - A Concessão do 13º Salário atingirá somente os salários, vencimentos e função gratificada, quando recebe somente esta.

Artº 4º - Fica também estendida a presente medida legal aos Servidores da Câmara Municipal.

Artº 5º - As Secretarias Municipais de Fazenda e Administração, ficam autorizadas a procederem e efetivarem todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento da presente Lei.

Artº 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artº 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de Dezembro de 1986.

  
Manoel Alves Barreto - Presidente



Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de São João da Barra

M E N S A G E M Nº 19/86      Em, 02 de dezembro de 1986

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a subida honra de submeter a elevada apreciação de Vossa Excelência o Anta-Projeto de Lei nº 19/86, em anexo, que trata da concessão de 13º Salário aos Servidores Municipais. \*

O Poder Executivo de São João da Barra, sempre preocupado com a valorização do homem, buscando satisfazer as necessidades básicas do Cidadão Senjoanense, que de forma laboriosa contribui com o progresso do Município, notadamente os nossos dedicados Servidores Municipais, propõe a esse Legislativo que seja Concedido a esta laboriosa classe, o 13º Salário, como prêmio pela grande parcela do bom funcionamento de todos os nossos serviços, conforme Anta-Projeto em anexo.

Embora o Erário Municipal esteja grandemente sacrificado com as despesas decorrentes de todas as atividades desta Repartição, que de certa forma vem dificultando a realização de toda a programação de governo e metas desta Prefeitura, o Executivo não poderia deixar de reconhecer o esforço de todos os nossos Servidores de forma indistinta para o bom andamento de todos os setores da Municipalidade.

Este reconhecimento está sendo feito pelo Poder Executivo, graças a grande economia que foi feita durante todo o exercício, em todos os setores da administração, evitando gastos supérfluos e desnecessários, obedecendo uma diretriz exemplificada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que não mede esforços em poupar para investir, diminuindo, portanto, os gastos.

A Concessão do 13º Salário beneficiará a todos Servidores Municipais, dentro dos parâmetros contidos e estabelecidos no Anta-Projeto em anexo, que será concedido mesmo sem diminuir os ritmos das obras e aquisição relativas a investimentos, buscando sempre a valorização de nossos dedicados Servidores.



Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de São João da Barra

Pelo elevado interesse da matéria, espero que esse Poder Legislativo, adote as providências necessárias com a maior brevidade possível, considerando ser intenção de se efetivar o pagamento na época própria, fato marcante da Administração Municipal.

Sem outro particular, certo do alto alcance da matéria, e com a consciência tranqüila de estar cumprindo os ditames de um Governo Humano e sobretudo justo, o qual seja o esparo de uma classe efetivamente laboriosa e de dedicação integral, agradeço a compreensão dos Ilustres Vereadores, oportunidade em que renovo a Vossa Excelência os meus protestos de real estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE

*João Francisco de Almeida*

JOÃO FRANCISCO DE ALMEIDA

• PREFEITO •

AO EXMO SR.  
MANDEL-ALVES BARRETO  
MD- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
N E S T A



Estado do Rio de Janeiro

# Prefeitura Municipal de São João da Barra

ANTE-PROJETO DE LEI Nº. 19/86

## A COMISSÃO

Jústiça e Redação

Em 02/12/86

*Alfonso Roberto de Azevedo*  
PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 13º SALÁRIO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

## A COMISSÃO

Finanças e Orçamentos

Em 02/12/86

*Alfonso Roberto de Azevedo*  
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, APROVA A SEGUINTE,

EM REGIME DE URGENCIA

LEI :  
= = =

### 1ª DISCUSSÃO

Em 05/12/86

*M. Barros*  
Presidente

ARTO 1º) - Fica concedido aos Funcionários Municipais de forme indistinta o 13º Salário, a partir do exercício de 1986;

ARTO 2º) - A presente Lei abrangerá também os inativos e aposentados, nas mesmas condições;

### 2ª DISCUSSÃO

Em 05/12/86

*M. Barros*  
Presidente

ARTO 3º) - A Concessão do 13º Salário extinguirá somente os salários, vencimentos e função gratificada, quando cabe somente este.

ARTO 4º) - Fica também estendida a presente medida legal aos Servidores da Câmara Municipal.

ARTO 5º) - As Secretarias Municipais de Fazenda e Administração, ficam autorizadas a procederem e efetivarem todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento da presente Lei.

ARTO 6º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTO 7º) - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE DEZEMBRO DE 1986

### APROVADO

Em 05/12/86

*M. Barros*  
Presidente

*Alfonso Roberto de Azevedo*  
*Alfonso Roberto de Azevedo*  
*Alfonso Roberto de Azevedo*  
*Alfonso Roberto de Azevedo*  
*Alfonso Roberto de Azevedo*  
*Alfonso Roberto de Azevedo*

*João Francisco de Almeida*  
JOÃO FRANCISCO DE ALMEIDA  
PREFEITO  
*Alfonso Roberto de Azevedo*  
*Alfonso Roberto de Azevedo*  
*Alfonso Roberto de Azevedo*



COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER - REP. Ante- Projeto de Lei nº 19/86

APROVADO

em 5/12/1986

*M. Chaves*  
Presidente

Os membros abaixo assinados da Comissão de Justiça e Redação, são de PARECER favorável ao Ante- Projeto de Lei nº 19/86, que concede aos funcionários de forma indistinta o 13º Salário, a partir do exercício de 1986. Uma medida de grande interesse social e que virá minorar o sofrimento da classe dos servidores Municipais, dando oportunidade para um NATAL mais feliz.

Sala das Sessões, 03 de Dezembro de 1986.

*[Handwritten signatures]*

APROVADO

em 5/12/1986

*M. Chaves*  
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER ao Ante- Projeto de Lei nº 19/86.

A Comissão de Finanças e Orçamentos, por seus membros abaixo assinados é de PARECER favorável ao Ante- Projeto de Lei nº 19/86, que concede o 13º Salário aos funcionários Municipais, a partir do exercício 1986, uma medida que só foi possível graças a grande economia que foi feita durante todo exercício pela Administração Municipal.

Sala das Sessões, 03 de Dezembro de 1986.

*[Handwritten signatures]*